

68018/2016
03
may

CETESB
PROCESSO PA 68017/10
168

CETESB	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO	Data 01/07/2014
Ref. Auto de Inspeção nº 1428637 Processo(s) nº(s) 68 00017 10 68 10185 14		Pág. 1

EMPRESA INSPECIONADA
PETROBRAS TRANSPORTE S.A

INSPEÇÃO REALIZADA POR
CLAUDIO LUIZ DIAS

LOCAL
RUA GUARDA MOR LOBO VIANNA 1111 CENTRO SÃO SEBASTIÃO

OBJETIVO DA INSPEÇÃO
Fiscalização e apresentação sobre Transbordo entre navios (ship to ship)

CONSTATAÇÕES

Nesta data comparecemos às instalações do TEBAR onde a PETROBRAS apresentou modelos de operações denominadas ship-to-ship (transbordo entre navios), já realizadas em Angra dos Reis-RJ, Espírito Santo (alto mar), Pecem e Mucuripe -CE e SUAPE-PE.

Estão realizando testes estruturais no pier do TEBAR para eventual atracação de dois navios simultaneamente em cada berço de atracação.

O objetivo é reduzir a fila de navios ancorados na área de fundeio, sem necessitar de ampliação de berços de atracação do Pier.

A TRANSPETRO foi orientada a protocolar Carta Consulta sobre modalidade de licenciamento, com memorial descritivo das operações ship-to-ship e resultados dos estudos estruturais.

Foi alegado pela PETROBRAS desconhecer os trâmites do processo de licenciamento de ampliação do pier a cargo da TRANSPETRO, em tramitação na Diretoria I da CETESB com EIA/RIMA.

Na oportunidade, a CETESB protocolou também cartas e AIIPA 68000224 sobre a não apresentação do Estudo de Análise de Risco do terminal no prazo estipulado.


Claudio Luiz Dias
Reg. 5430-0

PASTA n°

68018/2016

Fls. 04

Rubrica: *mmv*

7A/68017/10 - Claudio

CETESB
PROCESSO PA 68017/10
Fls: 169



São Sebastião, 31 de julho de 2014

TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/SPL 0058/2014

À

CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

Agência Ambiental Unificada de São Sebastião

Rua Francisco da Cruz Maldonado, 132 - Portal da Olaria - São Sebastião – SP

At.: Engº Nicanor Barros Maia

Gerente da Agência Ambiental Unificada de São Sebastião

Assunto: Consulta sobre necessidade de licenciamento ambiental -
Operação Ship-to-Ship (STS) Atracado

Prezado Senhor,


A PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, representada neste ato pela sua Coordenação de Meio Ambiente de São Paulo Litoral, vem por meio desta, solicitar sua manifestação quanto à necessidade de licença prévia e de instalação para realização de operação de transbordo entre navios denominada *Ship-to-Ship* (STS) Atracado, conforme memorial descritivo anexo.

Em 01/07/2014 foi realizada reunião com a CETESB - Agência São Sebastião para apresentação da operação STS Atracado, conforme Auto de Inspeção nº 1428637 anexo.

Cumpramos ressaltar que os produtos operados e a quantidade movimentada serão os mesmos constantes na Licença de Operação Unificada do Terminal Aquaviário de São Sebastião nº 68000049 de 28/10/2011.

Ao renovarmos protestos de estima e consideração, permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



68018/2016
Fls. 05 Rubrica: *mar*

CETESB
PROCESSO PA 68018/10
Fls: 140

Oswaldo Rocha da Silva Junior
Coordenador de Meio Ambiente SP Litoral

Anexo(s): Memorial descritivo - STS Atracado - Terminal de São Sebastião

Auto de Inspeção nº 1428637 de 01/07/2014

c.c.: Ericka Martins de Matos - PrestServ/BRA/Petrobras

68018/2016

CETESB

PROCESSO

Fls:

171

PA68017/10

MD MEMORIAL DESCRITIVO

	CLIENTE	TRANSPETRO/DTO/TA/SSE	FOLHA	1 de 8
	FUNÇÃO	OPERAÇÕES "SHIP TO SHIP"		
	AREA	TERMINAL DE SÃO SEBASTIÃO		
	DTO/TA/SSE	TITULO	TRANSBORDO STS ENTRE NAVIOS	

ÍNDICE DE REVISÕES


REV	DESCRIÇÃO DA REVISÃO E/OU FOLHAS AFETADAS
0	EMISSÃO ORIGINAL

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATE									
DESIGN									
EXECUTION									
CHECK									
APPROVAL									

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

68018/2016
07
mor

CETESB
PROCESSO: PA 68017/10
Fls: 132

 TRANSPETRO	MD - MEMORIAL DESCRITIVO	REV. 0
	OPERAÇÕES SHIP TO SHIP	FOLHA 3 de 8
TÍTULO: TRANSBORDO STS - Terminal de São Sebastião		

1 - OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo definir as ações a serem seguidas para a realização das operações "ship-to-ship", visando a segurança operacional e pessoal, a integridade do meio ambiente, das instalações e a qualidade dos produtos transportados.

2 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- 2.1 Informações Portuárias (Port Information) do Terminal de São Sebastião 4ª edição/2013.
- 2.2 ICS/OCIMF Ship to Ship Transfer Guide – Published January 2013
- 2.3 ICS/OCIMF International Safety Guide for Oil Tankers and Terminals - Fifth Edition 2006
- 2.4 Análise Preliminar de Riscos XXXXXX
- 2.5 Manual de Operações STS - Agosto 2009
- 2.6 Portaria nº 180/DPC – De 25/08/2010 – Todas operações de transferência de óleo entre embarcações em áreas portuárias
- 2.7 N-2562 – Prevenção de Poluição nas Operações de Movimentação de Granéis Líquidos em Terminais Marítimos e Fluviais
- 2.8 PE-1TP-00022 - Movimentação de produtos com H2S


3 - DEFINIÇÕES

- 3.1 Aframax - Navio com capacidade volumétrica entre 500.000 e 800.000 barris.
- 3.2 DP - Navio equipado com sistema que controla automaticamente a posição e aproamento de uma embarcação por meio de propulsão ativa. Em linhas gerais, corresponde a um complexo sistema de controle, composto por sensores (GPS, sonar, anemômetros, giroscópios etc.), atuadores (propulsores e leme) e um processador central responsável pela execução do algoritmo de controle e pela interface com o operador.
- 3.3 Navio Suezmax - Navio com capacidade volumétrica entre 800.000 e 1.200.000 barris.
- 3.4 Navio VLCC (Very Large Crude Carrier) - Navio com capacidade volumétrica acima de 1.200.000 barris.
- 3.5 Navio ULCC (Ultra Large Crude Carrier) - Navio com capacidade volumétrica acima de 2.000.000 barris.
- 3.6 Inspetor Náutico - Empregado designado pela gerência do TA-ANGRA para assessoramento aos comandantes dos navios envolvidos, coordenação e acompanhamento de toda a operação ship-to-ship.

68018/2016

CETESB
 PROCESSO PA 68017/10
 FE: 173

Fls. 08 Rubrica: MCO

 TRANSPETRO	MD - MEMORIAL DESCRITIVO		REV. 0
	OPERAÇÕES SHIP TO SHIP		FOLHA 5 de 8
TÍTULO: TRANSBORDO STS - Terminal de São Sebastião			
<p>O navio designado a atracar a contrabordo de navio amarrado em pier do Tebar deverá cumprir com as recomendações contidas na publicação da OCIMF Ship to Ship Transfer Guide for Petroleum, Chemicals and Liquefied Gases, bem como com os padrões corporativos de SMS e operacionais do sistema petrobras/transpetro</p> <p>4.3 - Dados técnico-operacionais</p> <p>4.3.1 – Produtos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Petróleo e lastro • Marine fuel • Marine gasoil • Diesel (baixo teor de enxofre) • Diesel (alto teor de enxofre) • QAV – 1 • Gasolina • Nafta <p>4.3.2 – Limites de vazão</p> <p>A velocidade máxima do fluido em operação por mangotes do tipo flexível é de 7m/s e de borracha de 15 m/s. A Tabela 1 apresenta as vazões máximas para mangotes de 6, 8 e 10". Os limites operacionais devem ser estabelecidos na carta de liberação entre os navios. Tabela 1. Limites de vazão para mangotes.</p> <p>Ø mangote (1) Flexível / (2) Borracha</p> <p>6" (1) 460 m3/h / (2) 986 m3/h 8" (1) 817 m3/h / (2) 1.740 m3/h 10" (1) 1.270 m3/h / (2) 2.736 m3/h</p> <p>4.3.3 – Limites de pressão</p> <p>Os limites de pressão serão estabelecidos de acordo com as características dos navios: pressão máxima no manifold dos navios, nos braços de carregamento, nas tubulações e tanques de armazenamento. Considerar ainda que a pressão máxima de trabalho dos mangotes é de 150 psi (10,5 kgf/cm²). Os limites operacionais devem ser estabelecidos na carta de liberação da operação entre os navios.</p> <p>4.3.4 – Temperatura</p> <p>O limite de temperatura de acordo com fabricante dos mangotes é de 70°C.</p> <p>4.4 - Limites climáticos</p> <p>a) Atracação/Desatracação Velocidade do vento NE – máxima 20 nós e altura de onda máxima de 0,7m. Velocidade do vento SE – máxima 25 nós e altura da onda máxima de 1,5m.</p> <p>b) Transferência da carga e medidas adicionais de segurança, conforme os limites abaixo: Velocidade do vento acima de 20 nós – stand-by para possível interrupção da operação; Velocidade do vento acima de 25 nós – interromper a operação e preparar para drenar os mangotes; Velocidade do vento chegando aos 30 nós – drenar os mangotes;</p>			

68018/2016

09

mmos


CETESB

PROCESSO

PA 68017/10

Fls: 174

①

 TRANSPETRO	MD - MEMORIAL DESCRITIVO	REV. 0
	OPERAÇÕES SHIP TO SHIP	FOLHA 7 de 8
TÍTULO: TRANSBORDO STS - Terminal de São Sebastião		
<p>5.2 Portes máximos de navios, de acordo com os berços: O porte máximo das embarcações para atracação no Terminal Aquaviário de São Sebastião é de 300.000 TPB para atracações no PP-1, 155.000 TPB no PP-2, 150.000 TPB no PP-3 e 65.000 TPB no PP-4, determinado, por estudos de engenharia quando do desenvolvimento do projeto.</p> <p>6 – EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS</p> <p>6.1 - Mangotes As operações de SHIP TO SHIP em São Sebastião serão realizadas através de duas linhas compostas de dois mangotes flexíveis compatíveis para petróleo, <u>cada</u>. (total de 4 mangotes) Fabricante: YOKOHAMA. Diâmetro: 12". Comprimento nominal de cada mangote: 35 pés. Testes realizados: Inspeção externa, inspeção interna, teste hidrostático, teste de continuidade elétrica e estanqueidade dos duques de mangotes</p> <p>Operações STS para produtos claros serão realizadas através de duas linhas compostas de dois mangotes flexíveis compatíveis para cargas claras, <u>cada</u>. (total de 4 mangotes) Fabricante: YOKOHAMA. Diâmetro: 8". Comprimento nominal de cada mangote: 35 pés. Testes realizados: Inspeção externa, inspeção interna, teste hidrostático, teste de continuidade elétrica e estanqueidade dos duques de mangotes.</p> <p>6.2 – Defensas Flutuantes Modelo: YOKOHAMA PNEUMATIC RUBBER FENDERS 50 kPa. Quantidade: Oito do tipo "BIG FENDERS" + uma "BIG FENDER" (reserva) e duas do tipo "BABY FENDERS". Tamanho: "BIG FENDERS" – 3,30 m de diâmetro e 6,50 m de comprimento; "BABY FENDERS" - 1,00 m de diâmetro e 2,00 m de comprimento. Testes Realizados: Periodicidade e procedimentos em conformidade com as recomendações do fabricante. O plano de posicionamento das defensas deve ser estabelecido pelo assessor náutico em conjunto com o navio supridor e aliviador em função das características (corpo paralelo, LOA, etc) de cada embarcação. O posicionamento das defensas no navio supridor deve ser feito por embarcação e pessoal habilitados para esta faina, a qual deve ser supervisionada pelo assessor ou inspetor náutico.</p> <p>6.3 Serviços de manutenção no píer Os serviços de manutenção no píer só podem ser realizados mediante emissão de PT. Serviços à quente no píer só podem ser realizados com aprovação do comandante do navio supridor e inspeção náutica do terminal, respeitando a distância mínima de 30m estabelecida no ISGOTT. Os serviços de manutenção nos navios envolvidos devem ser comunicados e objeto de avaliação conjunta envolvendo também a inspeção náutica.</p>		
AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIADO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PASTA n°

68018/2018

CETESB
PROCESSO

185

PA 68017/10

19

Rubrica: *mm*

Hora

Início

Término

14:00 16:00

Ai

1428637

Data

01/07/2014

AUTO DE INSPEÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Nome

PETROBRAS TRANSPORTE SA - TRANSPETRO
CNPJ/CPF N°

Cadastro CETESB

634 - 00020 - 8

Número

1111

Logradouro

AV. GUARDA MOR LOBO VIANA

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

11600 - 000

Município

SÃO SEBASTIÃO

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição

ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DERIVADOS

Código CNAE

BACIA HIDROGRÁFICA

Código

Descrição

LITORAL NORTE

Classe

UGRHI

Código

Descrição

3 - LITORAL NORTE

OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Fiscalização e apresentação sobre transbordo entre navios

AR ÁGUA

SOLO

RUÍDO/
VIBRAÇÃO

LICENCIAMENTO

VEGETAÇÃO
NATIVA

APP

APM

RECLAMAÇÃO

CONSTATAÇÕES

NESTA DATA comparecemos às instalações do TERMIL onde foram discutidas possibilidades de transbordo de produtos entre navios atracados ao Pier do terminal. Foi realizada apresentação pela gerência de transporte marítimo da Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras.

#

TRANSPETRO
PROT. N° 015255
DATA: 02.07.14
DT/TA-SSE

AGENTE CREDENCIADO

Unidade

Agência Ambiental de São Sebastião.
Rua Francisco Cruz Maldonado, 132
Portal de Viana - São Sebastião - SP
Fone: (12) 3362-2159

Nome

Claudio Luiz Dias
Engenheiro II

DTA 68.005430 - CREA 60500100-9

N° Registro

Assinatura

CIÊNCIA

Data

01/07/14

Nome

OSVALDO ROCHA

Osvaldo Rocha da Silva Jr.
Coordenador de Meio Ambiente
Regional São Paulo/Litoral
Município de São Sebastião

CETESB

DÊSPACHO

68018/2016

CETESB
PROCESSO PA 68017/10
Fls: 176 Nº 10

Rubrica: *amos*

ADM

Para:

Engº CLA

Data:

07.08.2014

Referências:

PA/68017/10 – PETROBRAS TRANSPORTE S/A

Assunto:

CONSULTA SOBRE LICENCIAMENTO OPERAÇÃO SHIP-TOSHIP + REFERENTE CARTA 298/14 CMS.


Washington Luiz Trevisan
Técnico Administrativo II
REG 002117

CETESB**DESPACHO**

PASTA n°

68018/2016

CETESB

PROCESSO

PA 68017/10

Fs: 177

N°

De:

Eng Claudio Dias

Para:

CMS

Data:

18/08/14

Referências:

PA 68/0017/10 – consultas gerais da TRANSPETRO

Assunto:

Consulta sobre necessidade de licenciamento para a modalidade Ship to Ship

Sr. Gerente

A TRANSPETRO solicita por meio da Carta TRANSPETRO/PRES/SMS/SMA/MA/SPL 0058/14 manifestação quanto à necessidade de licenciamento para a realização de operação de transbordo entre navios denominada Ship-to-Ship na modalidade "atracado".

Destaca a Carta que os produtos operados e a quantidade movimentada serão os mesmos constantes na LO vigente, sendo que as pressões de trabalho são limitadas pela capacidade atual das linhas e bombas. Nota-se também que não haveria ampliação da área construída dos pieres.

Atualmente, o descarregamento dos navios se dá por Braços que recentemente trocados visando melhorias operacionais de forma a melhorar performance e prevenção de acidentes ambientais.

A proposta atual, apresentada pela Gerência de Transporte Marítimo da TRANSPETRO, é realizar o descarregamento do segundo navio atracado por mangotes de 12" de diâmetro para petróleo e mangotes de 8" para "claros" (derivados), utilizando o sistema de manifold do primeiro navio e direcionando também para os braços de carregamento.

Conforme Relatado em apresentação efetuada nas instalações do TEBAR em 01.07.2014, a operação proposta visa diminuir o período de fundeio dos navios tanques, manter o alto o nível de armazenamento de produtos e garantir o abastecimento das refinarias mesmo quando as condições marítimas impedirem a atracação de navios.

Foi apresentado o dados estatístico sobre operações ship-to-ship no mundo, sendo que até 2011 haviam sido realizadas 2876 operações sem nenhum acidente ambiental.

Foi informado que operações ship-to-ship já ocorrem no país, sendo que em Angra dos Reis a modalidade é fundeado, com licenciamento pelo INEA. No Espírito Santo a modalidade se dá navegando em Alto Mar com licenciamento pelo IBAMA. A modalidade de transbordo atracado ocorrem no Ceará (Pecem e Fortaleza) e em Pernambuco (Suape). Neste ultimo caso, foi informado que a LO do Terminal foi alterada para incluir essa operação. Não foram apresentadas cópias das referidas licenças para embasamento da CETESB.

Entendemos que a operação pretendida não se refere a um transbordo clássico de produtos entre navios, mas sim uma operação de atracação dupla em cada berço do pier. Entre cada navio haverá defensas de 3,3 metros de diâmetro e 6,5m de comprimento.

Também foi relatado que estudos técnicos estavam sendo realizados por empresa especializada para avaliar se as estruturas atuais suportam a atracação dupla de navios. O resultado destes estudos não consta na documentação apresentada.

Haverá aumento de navios em manobra no Canal de São Sebastião e, mesmo que não haja aumento do escoamento de produção, haverá aumento no fluxo de produto passando no Pier até os tanques de Armazenamento, pois haverá o dobro de navios atracados descarregando simultaneamente.

Com isso, deverá minimamente haver revisão do PEI do TEBAR e no Plano de Gerenciamento de Risco, refletindo também nos cenários de pior caso do Plano de Área do Porto Organizado de São Sebastião, recentemente aprovado pela CETESB e IBAMA.

A proposta apresentada não cita a existência do Processo de licenciamento de ampliação do Pier com EIA-RIMA (Processo 191/2011 em análise no IETT), proposto por outra Gerência da TRANSPETRO e como estas duas atividades se interagem. A documentação apresentada não esclarece se a modalidade Ship-to-ship substituiria a ampliação pretendida ou não.

Deve ser mencionado ainda que no EIA/RIMA da ampliação do Porto de São Sebastião consta também a instalação de um novo terminal de líquidos a granel para petróleo e derivados, a ser operado pela PETROBRAS, também com a modalidade ship-to-ship atracado.

Assim, há três projetos de aumento de movimentação de petróleo e derivados nos Canal de São Sebastião (ampliação do Pier do Tebar, operação Ship-to-ship atracado no pier atual do Tebar e novo terminal no Porto de São Sebastião), propostos por diferentes gerências da Transpetro e que poderão ser licenciados por diferentes instâncias, seja IBAMA ou CETESB (IETT e CMS), havendo portanto necessidade de interação entre os órgãos, bem como definição clara por parte da TRANSPETRO sobre a relação entre as propostas existentes..

Menciona-se inclusive que o Ministério Público e o Poder Judiciário tem questionado sobre a competência da CETESB para licenciar um terminal marítimo integrante do Porto Organizado de São Sebastião, o qual é licenciado pelo IBAMA.

Em recente reunião do Comitê do Porto Organizado de São Sebastião, foi comentado sobre um possível impedimento na ampliação do Terminal do TEBAR localizado dentro da poligonal do Porto Organizado, conforme trechos de legislação transcrita abaixo.

LEI Nº 12.815, DE 5 DE JUNHO DE 2013 - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários; altera as Leis nos 5.025, de 10 de junho de 1966, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.683, de 28 de maio de 2003, 9.719, de 27 de novembro de 1998, e 8.213, de 24 de julho de 1991; revoga as Leis nos 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e 11.610, de 12 de dezembro de 2007, e dispositivos das Leis nos 11.314, de 3 de julho de 2006, e 11.518, de 5 de setembro de 2007; e dá outras providências.

IV - terminal de uso privado: instalação portuária explorada mediante autorização e localizada fora da área do porto organizado;

RESOLUÇÃO Nº 3.290-ANTAQ, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014 - APROVA A NORMA QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL DE USO PRIVADO, DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE CARGA, DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA PÚBLICA DE PEQUENO PORTE E DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE TURISMO.

Art. 2º Para os efeitos desta Norma considera-se:

V - Instalação Portuária: instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado e utilizada em movimentação de passageiros, em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário;

XIII - Terminal de Uso Privado - TUP: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado e utilizada em movimentação e/ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário;

Seção VI

Da Alteração do Perfil de Carga, do Aumento da Capacidade e da Ampliação

Art. 32 A alteração do perfil de carga movimentada, nos termos do artigo 8º, inciso II desta Norma somente ocorrerá mediante expedição de nova autorização pelo poder concedente e celebração de novo contrato de adesão, com consequente realização de novo Anúncio Público.

Art. 33 O aumento da capacidade de movimentação ou armazenagem da instalação portuária, localizada dentro ou fora da área do Porto Organizado, sem expansão da área original, deverá ser objeto de prévia aprovação do poder concedente, dispensada a celebração de novo contrato de adesão.

Art. 34 Ato do poder concedente disciplinará a ampliação de instalação portuária localizada fora da área do porto organizado, que não exceda a vinte e cinco por cento da área original, desde que haja viabilidade locacional.

Parágrafo único. Fica vedada a ampliação de instalação portuária localizada dentro da poligonal do porto organizado que implique em expansão da área original.

Dada a complexidade e novidade do caso no Estado de São Paulo, sugiro o envio desta PA ao CM para orientação quanto a necessidade, possibilidade e forma de licenciamento da atividade "ship-to-ship atracado", com sugestão também de envio ao IETT para ciência da proposta que tem potencial influência no Processo 191/2011 e manifestação quanto a eventual necessidade de estudo de impacto ambiental para o caso.

Atenciosamente

De acordo.


Eng. Claudio Luiz Dias
Reg. 68005430 CREA 605001009


NICANOR BARRCS MAIA
Gerente da Agência Ambiental
de São Sebastião
CREA nº 0600779284 - Reg. nº 68.004097

*Ao CM
- Para ciência e manifestação, com sugestão de encaminhamento ao IETT.*




NICANOR BARRCS MAIA
Gerente da Agência Ambiental
de São Sebastião
CREA nº 0600779284 - Reg. nº 68.004097

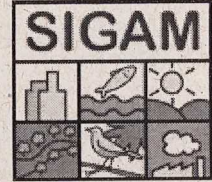
Recebido
Data 25/08/14
Visto 

A IE/IETT,

ENCAMINHO PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO QUANTO A NECESSIDADE E FORMA DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE SHIP-TO-SHIP ATRACADO.



PASTA n°
68018/2016
Fls. 15 Rubrica: mow
SMA - Despacho de Processo SIGAM



Sigla: CETESB_PA Ano: 2010 Número: 00000068017 Série: AP: 0

Município: SÃO SEBASTIÃO
Interessado: PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Data Abertura: 03/04/2010
Unidade: CETESB/ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
Assunto: PROCESSO PA Nº 68/017/10 - VOLUME I. TRATA-SE DO LICENCIAMENTO PARA A MODALIDADE SHIP TO SHIP. ENCAMINHA-SE PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

Remetente

Local: CETESB/ITAP - SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
Responsável: Sandra Maria Polisel de Uzeda Moreira
Data: 28/08/2014

Destinatário

Local: CETESB/IETT - SETOR DE AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE TRANSPORTE NÃO RODOVIÁRIO
Destinatário:
Remessa:
Observações: PROCESSO PA Nº 68/017/10 - VOLUME I. TRATA-SE DO LICENCIAMENTO PARA A MODALIDADE SHIP TO SHIP. ENCAMINHA-SE PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

Despacho emitido pelo SIGAM em 28/08/2014

Local	Data	Início	Término
Agência Ambiental de São Sebastião	07/01/2015	13h45	14h30

Assunto

Apresentação de estudos relativos à atracação a contrabordo no Pier do TA/SSE

PARTICIPANTES - NOME/ SIGLA/ VISTO (após o campo 4 pressione a tecla "TAB" para acrescentar novo Participante)

1. Nicanor Barros Maia – CETESB/ CMS	2 Claudio Luiz Dias – CETESB/ CMS
3 Ericka Matos - TRANSPETRO	4 Ferrucio - TRANSPETRO
5 Bolina - TRANSPETRO	6 José Roberto Sampaio de Britto - PETROBRAS
7 Paulo Sérgio de Moraes - PETROBRAS	

RESUMO DA REUNIÃO

Nesta data reuniram-se técnicos da CETESB, da TRANSPETRO (Terminal Aquaviário de São Sebastião – TA/SSE) e da PETROBRAS (Transporte Marítimo - Gerência de Novas Operações) para apresentação de estudos realizados por terceiros visando subsidiar operações de transferência de óleo com atracação a contrabordo (ship-to-ship).

Os estudos tratam de simulações de manobras com diferentes tipos de navios nos diferentes berços de atracação visando avaliar a viabilidade da operação, bem como estudos estruturais do pier existente em relação aos esforços extras advindos da atracação, bem como dos resultados da interação entre os navios atracados a contrabordo e navios em trânsito próximos ao Tebar, estabelecendo distância mínima para esta passagem, bem como a velocidade máxima no trecho de risco. (((de navios de grande porte nas proximidades.)))

Observou-se que o Relatório 4, presente na mídia eletrônica, não estava na versão impressa. Notou-se que os documentos não estavam assinados pelos autores e não foi recolhida ART dos profissionais envolvidos. (Após consulta ao responsável técnico pelos estudos e emissão do relatório, Dr. Phd Tannury – USP – os relatórios serão impressos, assinados e recolhida respectiva ART, conforme solicitação da autoridade estadual ambiental – CETESB)

Pela CETESB, considerando a existência de duas propostas de alteração de operação do Pier, sendo uma delas a ampliação da estrutura e a outra de atracação a contrabordo, foi questionado se a operação Ship-to-ship substituirá o processo de licenciamento de ampliação e qual será o efeito da operação sobre a manutenção dos equipamentos do pier.

Pelos representantes da PETROBRAS foi informado que a operação de navio atracado a contrabordo não interrompe o Processo de licenciamento da ampliação do Pier.

Quanto à manutenção no Pier, a PETROBRAS entende que haverá ganho pois os navios operando em transbordo direto de um para o outro não necessitariam de utilização dos equipamentos do Pier como braços de carregamento, etc, os quais poderiam então sofrer a manutenção preventiva necessária.

Foi informado pela PETROBRAS que o propósito não é aumentar o volume de petróleo armazenado no Terminal mas sim transferir diretamente para um outro navio que seguirá viagem para outro terminal de destino, diminuindo o tempo de fundeio.

Representante da TRANSPETRO informou que haverá necessidade de realização de manobras com navios sem carga (manobra piloto) para avaliar a operação em escala real e treinar as equipes. Irá formalizar em carta a solicitação de anuência da CETESB.

A CETESB solicitou que a PETROBRAS apresente uma proposta de operação ship-to-ship detalhada com base nas conclusões obtidas nos estudos contratados, ou seja, quais pieres seriam utilizados para a operação, que tipos de navios podem operar em cada pier e qual a distância mínima de deve ser mantida pelos navios de passagem em relação aos navios atracados.

Os documentos apresentados e as complementações solicitadas serão oficialmente protocolados por meio de Carta da TRANSPETRO e serão encaminhadas à Sede da CETESB visando subsidiar a consulta realizada sobre forma modalidade de licenciamento aplicável ao caso.

RELATOR

Nome Claudio Luiz Dias

Assinatura



Data 07/01/2014